

mil reais) correspondente ao preço dos espetáculos, a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 25 de novembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 23/11/2018

**Assinam:** ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Valéria Macedo Tinoco

**Extrato do Contrato N° 0499/2018/FCMS N° Cadastral 11333**

**Processo:** 69/100.913/2018

**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E BANDA LILÁS PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA-ME

**Objeto:** A FCMS no Processo nº69/100.913/2018 contrata com a empresa BANDA LILÁS PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº02.153.141/0001-70, na condição de empresária e representante exclusiva (fls.09/10), da BANDA LILÁS, para à realização de 01 (um) show musical, com 03 horas de duração, no dia 01/12/2018, a partir das 20:00 horas, no 5º Baile do Servidor/MS, que realizar-se-á no Clube Estoril, situado na Rua Silvino Tomé Veríssimo, nº20, Jardim Autonomista, na cidade de Campo Grande/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul".

**Ordenador de Despesas:** ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392202580820001 - Projetos Artísticos, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOUREO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$8.000,00 (oito mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato

**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 01 de dezembro de 2018

**Data da Assinatura:** 30/11/2018

**Assinam:** ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Antônio Marcos Ramires Bezerra

#### FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 28.088.

**Processo nº:** 51/400.230/2017

**Partes:** FUNDESPORTO CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO/MS, CNPJ/MF sob o nº 03.501.525/0001-07, em Corguinho/MS.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é alterar a cláusula décima primeira – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Do Convênio nº 28.088, para que haja um aporte extra de R\$ 7.492,23 (sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) por parte da CONVENENTE.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas, não alteradas neste presente termo aditivo.

**Amparo Legal:** Decreto nº 11.261/03 e suas alterações, Lei Estadual nº2.281/01 e alterações, Decreto nº.12.803/09, Resolução/SEFAZ nº 2.093/07 e suas alterações, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Data da Assinatura:** 10.12.2018

**Assinam:** MARCELO FERREIRA MIRANDA – CPF N° 445.070.891-15 e MARCELA RIBEIRO LOPES – CPF N° 943.528.441-87.

#### FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA N° 022/2016 PROCESSO N° 65/300218/2016

**PARTES:** O Estado de MS, por meio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ nº 05.484.426/0001-81 domiciliado em Campo Grande/MS, e a Prefeitura Municipal de Eldorado CNPJ nº 03.741.675/0001-80, domiciliada em Eldorado- MS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente I TERMO ADITIVO a prorrogação de vigência do convênio nº 022/2016, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de 13/12/2018 a 12/12/2020, visando a continuidade de suas ações, conforme Plano de Trabalho, vinculado ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda em Mato Grosso do Sul, no âmbito do Convênio Plurianual Único - MTE/SPPE/DES/ CODEFAT/FUNTRAB/ MS.

**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2.093/07 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2018 a 12/12/2020

**DATA DA ASS:** 11/12/2018

**ASSINAM:** CLISTIANO FERNANDES ALVES- CPF nº772479811-72  
AGUINALDO DOS SANTOS - CPF nº 555.663.751-20

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul nº. 9.800, de 13 de dezembro de 2018, página 14.

#### Portaria UEMS N° 031, de 11 de dezembro de 2018

Instituir Comissão para estudar e elaborar a Política Institucional de Saúde Mental da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão para estudar e elaborar a Política Institucional de Saúde Mental da UEMS.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º fica constituída Pelos Representantes, da Reitoria Laércio Alves de Carvalho Titular, Pró-reitoria de Desenvolvimento Humanos e Social, Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira Titular, Cristiane Domingos Suplente, Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, Miriam Montenegro de Rosa Titular, Natali Portela Suplente, Pró-reitoria de Ensino, Marianne Pereira de Souza Titular, Curso de Enfermagem, Wilson Brum Trindade Júnior Titular, Curso de Medicina, André Barciela Veras Titular, Programa de Pós-graduação Ensino em Saúde, Cibele de Moura Sales Titular, Diretório Central de Estudantes, Irenice Vitor Mendes Titular, José Roberto Monteiro de Oliveira Suplente; Rede de Saberes Arleti Martins Titular.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – elaborar e discutir com a comunidade acadêmica a proposta para a criação das diretrizes da política institucional de saúde mental no âmbito da UEMS;

II - planejar e organizar reuniões e estudos na área, com a participação e colaboração de instituições públicas e/ou privadas;

III - buscar parcerias junto a instituições públicas e/ou privadas, com o objetivo de integrar ações de promoção, prevenção e atenção à saúde mental no âmbito da UEMS;

IV - divulgar os trabalhos, objetivando dar transparência às atividades e deliberações da Comissão.

Art. 4º - Os membros da Comissão elegerão o(a) presidente e o(a) secretário(a).

Art. 5º - Ao final dos trabalhos, a Comissão enviará a proposta de Minuta da Política Institucional de Saúde Mental ao órgão colegiado competente para apreciação e aprovação.

Parágrafo único - A Comissão terá o prazo de até (180) dias para concluir os trabalhos, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Edir dos Santos Costa  
Reitor

#### RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 540, de 18 de dezembro de 2018.

*Amplia o período de vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução COUNI-UEMS nº 438, de 11 de junho de 2014.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) um instrumento que contém o planejamento e norteia as ações administrativas e pedagógicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a construção do PDI deve ser um processo democrático e participativo, livre e criativo, envolvendo toda comunidade universitária, características fundamentais da universidade pública e da UEMS, onde a mesma cotidianamente através de seus órgãos colegiados envolve as diferentes partes interessadas e os diferentes segmentos em suas decisões. Respeitando dessa forma, a diversidade de pensar, conhecer, de ser e de agir dos diferentes sujeitos da IES;

CONSIDERANDO a importância da ampla participação, discussão e democratização da construção do futuro da UEMS através das ações previstas no 2019-2023 e que ainda estão sendo finalizadas,

#### R E S O L V E "ad referendum":

**Art. 1º** Ampliar, para 31 de julho de 2019, o período de vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução nº 438, de 11 de junho de 2014, do Conselho Universitário.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 18 de dezembro de 2018.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS